



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

APROVADO

26, 10, 2020

REQUERIMENTO Nº. 009/2020

Presidente

EXMO. SR. JOSÉ MARIA DE PAULA

Vice-Presidente

Secretário(a)

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE OURO FINO

Sessão

Os Vereadores que a este subscrevem, em atenção ao dispositivo regimental estipulado no art. 193, § 3º, inciso “x”, vem **REQUERER**, após ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, requerendo-lhe às seguintes informações e documentos:

1) Quanto ao empreendimento **FRIGONOBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA-EPP (FRIGO OURO)**:

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.630/2015 em seu Artigo 2º, inciso I estipula como condição à empresa acima citada a comprovação de, ao final de 24 (vinte e quatro) meses, de funcionamento a existência de, no mínimo 130 (cento e trinta) empregados;

Considerando que isso não se concretizou mesmo tendo se passado mais de 65 (sessenta e cinco) meses, pois não há empregados nem a mínima estrutura de funcionamento;

Considerando que em resposta ao Requerimento n.º 006/2019 desta Casa, nos foi informado que a Empresa Frigonobre (Frigouro) havia solicitado prorrogação de prazo e que o GEIF aprovou essa prorrogação de prazo;

Considerando que o Inciso II da Lei Municipal n.º 2.163/2006, também estipula o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para início das atividades econômicas, *salvo “... dificuldade encontrada na obtenção de autorização dos órgãos governamentais para seu funcionamento”*;

Considerando que o prazo para comprovação do cumprimento da obrigação, conforme exposto acima, ou seja os 24 (vinte e quatro) meses venceu em maio de 2017 e o pedido de prorrogação foi protocolado na Prefeitura somente em 16 de outubro de 2017, tendo o GEIF deliberado pela prorrogação em 12 de dezembro de 2017. Restando certo que o pedido de prorrogação não ocorreu no tempo hábil, não podendo ser invocado a previsão disposta no Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.630/2015, assim sendo:

Pergunta-se:

- A) Porque o GEIF não encaminhou ao Sr. Prefeito Municipal relatório para que este aplique as sanções previstas na Lei Municipal n.º 2.163/2006 e na própria Lei Municipal n.º 2.630/2015, revogando-se os benefícios concedidos à empresa e restituindo o patrimônio ao Município?
- B) Porque o GEIF aceitou prorrogar o prazo mesmo o pedido sendo apresentado fora do prazo, configurando descumprimento da Lei?

**#TODOS CONTRA
COVID-19**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

- C) Que critérios o GEIF utilizou para aceitar o pedido de prorrogação de prazo?
- D) O GEIF chegou a fazer vistorias no local de instalação da empresa? Caso positivo, apresente documentos da vistoria; caso negativo explique porque não foi feita vistoria.
- E) A empresa FRIGONOBRE juntou algum documento apto para comprovar suas alegações que supostamente justificaram os dois pedidos de prorrogação? Caso positivo nos encaminhe; caso negativo esclareçam o porquê de não terem exigido dele nenhum documento.
- F) Mesmo já estando com um atraso imenso a empresa FRIGONOBRE ainda pediu **outra prorrogação por mais 3 (três) anos**, conforme ofício 03/2017 datado de 26 de março de 2018 e o GEIF concordou com esse prazo, conforme deliberação realizada em 10 de abril de 2018. Pergunta-se: em que o GEIF se baseou para considerar **razoável** o prazo de mais três anos?
- G) Em 19 de junho de 2019, através do Ofício n.º 036/2019 – PGM, em Resposta ao Requerimento n.º 006/2019 no item “3” nos foi informado: “*Projeto de Lei de prorrogação de prazos está sendo preparado para ser remetido a esta Casa Legislativa para apreciação*”. Porque passando-se mais de um ano ainda não foi enviado para esta Casa tal Projeto?
- H) Uma vez que tais Projetos não foram enviados a esta Casa, qual tem sido o embasamento Jurídico utilizado para manter a posse dos imóveis em favor das empresas?
- I) Em abril de 2019, através da Indicação 025/2019 foi pedido que a Prefeitura informasse sobre o cumprimento das obrigações por parte das empresas BOGNAR IND. E COM. EXP. E IMP. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e FRIGOOURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Nenhuma satisfação foi dada quanto ao pedido de informação. Assim sendo indagamos nesta oportunidade: as empresas mencionadas estão cumprindo as obrigações estipuladas na Lei Municipal n.º 2.163/2006? Apresentar documentos.
- J) Para maior clareza destes Parlamentares e da população que clama por empregos, indaga-se: já não está na hora de revogar esses benefícios concedidos em favor da empresa FRIGOOURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e restituir o patrimônio ao município para que este possa oferecê-lo a outra empresa capaz de funcionar e gerar empregos em nossa cidade?

2) Quanto ao empreendimento DYNALF MG INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA:

Considerando que a empresa DYNALF está recebendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais a título de subvenção para pagamento de 50% do valor do aluguel de suas instalações, regido pela Lei Municipal n.º 2.872/2019, em contrapartida a empresa comprometeu-se de gerar entre 50 (cinquenta) e

**#TODOS CONTRA
COVID-19**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

100 (cem) empregos até 31 de dezembro de 2019 (Art. 2º, I), **NÃO CUMPRIU**; de gerar até 31 de dezembro de 2020 mais 150 (cento e cinquenta) empregos, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) empregos, já estamos quase em novembro e fica óbvio que **NÃO VAI CUMPRIR**;

Considerando que o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais foram autorizados pelo período de 18 (dezoito) meses; se iniciados em novembro de 2019 e findando em abril de 2021;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 3.181/2020 (subvenções, auxílios e contribuições) estipula para a empresa repasse do valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), assim sendo:

Pergunta-se:

- A) Como a empresa não vem cumprindo com seus encargos eles ao menos apresentaram alguma justificativa? Caso positivo nos encaminhe a documentação; caso negativo nos responda: o GEIF enviou algum pedido de esclarecimento à empresa? E se não enviou, porque não enviou?
- B) O GEIF reuniu-se com os empresários para cobrá-los quanto ao cumprimento dos encargos? Realizou vistoria no local pra ver como está o processo de implantação da empresa? Caso positivo nos encaminhe relatório de visita, caso negativo responda-nos: qual medida foi tomada pelo GEIF para sanar a pendência?
- C) Se a subvenção repassada à empresa se encerra em abril de 2021, porque o município já colocou na Lei de Subvenções e no Orçamento de 2021 o pagamento até dezembro de 2021?
- D) Está tão habitual assim aceitar os pedidos de dilação de prazo que já estão prevendo que a empresa DYNALF também vai pedir e já estão antecipando que o GEIF vai autorizar? Expliquem.

3) Quanto ao empreendimento **BOGNAR IND. E COM. DE EXP. E IMP. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**:

- A) Como anda o processo de cumprimento das obrigações por parte da empresa? Quantos funcionários estão trabalhando na empresa atualmente? O GEIF tem acompanhado o processo? Junte documentos
- B) O Município tem disponibilizado maquinário (caminhões e tratores) para realizar trabalhos para a empresa?

4) Quanto ao empreendimento **THIAGO DE MELLO MACEDO (Lei n.º 2.679/2015)**:

**#TODOS CONTRA
COVID-19**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

A) Como anda o processo de cumprimento das obrigações por parte da empresa? Quantos funcionários estão trabalhando na empresa atualmente? O GEIF tem acompanhado o processo? Junte documentos.


5) Quanto ao empreendimento **ERICA PRISCILA GUITIERRES MACEDO** (Lei n.º 2.680/2015):

A) Como anda o processo de cumprimento das obrigações por parte da empresa? Quantos funcionários estão trabalhando na empresa atualmente? O GEIF tem acompanhado o processo? Junte documentos.

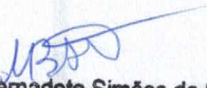
6) Juntamente com as respostas e os documentos solicitados encaminhar também, **TODAS** as atas de reunião do GEIF desde o início de 2018 até hoje.

Sendo estas as informações e documentos solicitados, solicito aos nobres colegas que aprovelem o presente requerimento.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves, em 22 de outubro de 2020.


Ver. José Maria de Paula
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino


ANTÔNIO RICARDO ALVES
VEREADOR



Maria Bernadete Simões da Silva
Vereadora

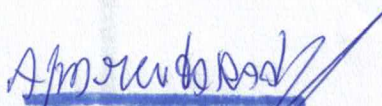

Antônio Carlos Franceli
Vereador


VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA
VEREADOR


PAULO LUZ CANTUÁRIA
VEREADOR


Rosângela Tonon
Vereadora


MÁRCIO DANIEL IGÍDIO
VEREADOR


MÁRCIO RODRIGUES
VEREADOR

#TODOS CONTRA
COVID-19